



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 9 de maio de 2016

Ano VII - Edição nº 00577 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
07B147A05C837BF1B9ADDB8AD2C5EE62

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- **DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD ATO Nº 07 / 2016 DE TEODORO SAMPAIO em 1 de Março de 2016 - Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2016 e dá outras Providências.**
Decreto Nº 08, de 1 de Março de 2016 - Abre crédito Suplementar no valor total de 329.643,57 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para fins que se especifica e da outras providências.
Decreto Nº 09, de 1 de Março de 2016 - Abre crédito Suplementar no valor total de 52.062,38 (Cinquenta e Dois Mil e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), para fins que se especifica e da outras providências.
Decreto Nº 10, de 1 de Março de 2016 - Abre crédito Suplementar no valor total de 6.675,00 (Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- Ofício nº 91/2016
Ofício nº 92/2016
- **PORTARIA Nº 63/2016 - 1- Fica criada a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE 2016.**
- **REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 05/2016 - Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS-Símbolo Executivo CC2, do Município de Teodoro Sampaio/BA, a Sr.ª. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DE SOUZA.**
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 06/2016 - Art. 1º - Fica NOMEADA para o cargo de COORDENADORA DE CULTURA -Símbolo Executivo CC2, do Município de Teodoro Sampaio/BA, a Sr.ª. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DE SOUZA.
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 07/2016 - Art. 1º - Fica NOMEADA para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS -Símbolo Executivo CC2, do Município de Teodoro Sampaio/BA, a Sr.ª. HIRINELDA LIRA CAMPOS LIMA.
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 08/2016 - Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 11 da Lei 10.520, de 2002.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

AV. DR. OTAVIO DE ARAUJO, 44
CENTRO
TEODORO SAMPAIO - BA
CNPJ.: 13.824.248/0001-19

DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD

Ato Nº 07 / 2016

De TEODORO SAMPAIO em 1 de Março de 2016

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2016 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

TEODORO SAMPAIO, 01 de março de 2016

AKIRA SUGA
CPF 103.646.926-34
Prefeito

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

AV. DR. Otavio de Araújo, 44
Centro
TEODORO SAMPAIO - BA
CNPJ.: 13.824.248/0001-19

DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD
Nº do Decreto: 07

	Acréscimo	Redução
0202005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2077 - MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
3.3.9.0.30.01.0000 / 00 - Material de Consumo	0,00	210,27
3.3.9.0.36.00.0000 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.191,00
3.3.9.0.39.00.0000 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.401,27	0,00
Total por Ação:	2.401,27	2.401,27
Total por Unidade:	2.401,27	2.401,27
0202006 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS		
3.3.9.0.14.00.0000 / 00 - Diárias - Civil	0,00	500,00
3.3.9.0.30.01.0000 / 00 - Material de Consumo	0,00	1.345,00
3.3.9.0.36.00.0000 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.845,00	0,00
Total por Ação:	1.845,00	1.845,00
2079 - MANUTENÇÃO DAE AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
3.3.9.0.36.00.0000 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.0000 / 01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00
3.3.9.0.92.00.0000 / 01 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade:	8.845,00	8.845,00
0202010 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO		
2084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS		
3.3.9.0.14.00.0000 / 00 - Diárias - Civil	100,00	0,00
3.3.9.0.30.01.0000 / 00 - Material de Consumo	955,45	0,00
3.3.9.0.32.01.0000 / 00 - Material de Distribuição gratuita	0,00	370,00
3.3.9.0.36.00.0000 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.280,00	0,00
3.3.9.0.39.00.0000 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	29.965,45
Total por Ação:	30.335,45	30.335,45
Total por Unidade:	30.335,45	30.335,45
0202012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGDBF(GESTÃO)		
3.3.9.0.14.00.0000 / 29 - Diárias - Civil	210,00	0,00
3.3.9.0.39.00.0000 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	210,00
Total por Ação:	210,00	210,00
2091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.32.01.0000 / 00 - Material de Distribuição gratuita	1.100,00	0,00
3.3.9.0.36.00.0000 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.100,00
Total por Ação:	1.100,00	1.100,00
Total por Unidade:	1.310,00	1.310,00
0202014 - SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE		
2086 - MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. AGRÍC. ECONOM. E MEIO AMBIENTE		
3.1.9.0.04.00.0000 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	4.194,67	0,00
3.1.9.0.13.00.0100 / 00 - Obrigações Patronais	0,00	4.194,67
Total por Ação:	4.194,67	4.194,67
Total por Unidade:	4.194,67	4.194,67

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

AV. DR. Otavio de Araújo, 44
Centro
TEODORO SAMPAIO - BA
CNPJ.: 13.824.248/0001-19

DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD
Nº do Decreto: 07

	Acréscimo	Redução
0203008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.13.00.0100 / 02 - Obrigações Patronais	0,00	9.600,00
3.1.9.0.92.00.0000 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.600,00	0,00
Total por Ação:	9.600,00	9.600,00
Total por Unidade:	9.600,00	9.600,00
0203009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.9.0.11.00.0000 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.468,47	0,00
3.1.9.0.13.00.0100 / 02 - Obrigações Patronais	0,00	11.468,47
Total por Ação:	11.468,47	11.468,47
Total por Unidade:	11.468,47	11.468,47
Total da Movimentação:	68.154,86	68.154,86

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

AV. DR. Otavio de Araújo, 44

Centro

TEODORO SAMPAIO - BA

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Decreto Nº 08, de 1 de Março de 2016

Abre crédito Suplementar no valor total de 329.643,57 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2077	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
31909.2.0.0.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	6.953,62
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	5.000,00
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.745,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	2.902,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	30.409,58
33909.2.0.0.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Royalties/ Fundo Especial	89.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	137.010,20
		Total da Unidade R\$	137.010,20
02.02.006	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS		
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.597,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	FCBA - Fundo de Cultura Estado da E	5.325,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	57.131,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	65.053,00
2079	MANUTEÇÃO DAE AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Rec. de Imp. e transf. de Impostos - I	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
		Total da Unidade R\$	71.053,00
02.02.007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos do Salario-Educação	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
		Total da Unidade R\$	1.000,00
02.02.010	SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO		
2050	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	30.022,37
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.022,37
2084	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	58.152,69
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	370,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	58.522,69

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

AV. DR. Otavio de Araújo, 44

Centro

TEODORO SAMPAIO - BA

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Dotações Suplementadas

02.02.010	SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO		
		Total da Unidade R\$	88.545,06
02.02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2090	MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
31900.4.0.0.00.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	90,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	90,00
		Total da Unidade R\$	90,00
02.03.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31909.2.0.0.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Rec. de Imp. e transf. de Impostos - €	8.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.800,00
		Total da Unidade R\$	8.800,00
02.03.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2018	AMPLIAÇÃO E ACESSO POPULAÇÃO AO PISO PAB - FIXO		
31901.3.0.0.01.0	Obrigações Patronais	Transf. de Recursos do SUS	1.022,11
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.022,11
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900.4.0.0.00.0	Contratação por Tempo Determinado	Transf. de Recursos do SUS	22.123,20
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.123,20
		Total da Unidade R\$	23.145,31
		Valor Total Suplementado R\$	329.643,57

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 329.643,57

Dotações Anuladas

02.02.002	GABINETE DO PREFEITO		
2003	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINIST. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO		
44905.1.0.0.00.0	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	370,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	370,00
		Total da Unidade R\$	370,00
02.02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2077	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	11.721,71
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Royalties/ Fundo Especial	1.000,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	6.002,40
		Total do Projeto / Atividade R\$	18.724,11
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
33904.7.0.0.00.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	Royalties/ Fundo Especial	2.258,58
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.258,58

Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

AV. DR. Otavio de Araújo, 44

Centro

TEODORO SAMPAIO - BA

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Dotações Anuladas

02.02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
		Total da Unidade R\$	20.982,69
02.02.006	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS		
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	FCBA - Fundo de Cultura Estado da E	5.325,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.325,00
		Total da Unidade R\$	5.325,00
02.02.007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2008	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Recursos do Salario-Educação	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
		Total da Unidade R\$	1.000,00
02.02.010	SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO		
1062	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE E DISTRITOS		
44905.1.0.0.00.0	Obras e Instalações	Royalties/ Fundo Especial	17.388,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.388,00
2049	MANUTENÇÃO VIAS URBANAS		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	11.535,50
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.535,50
2050	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	8,30
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	0,74
		Total do Projeto / Atividade R\$	9,04
2084	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	332,70
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	209.469,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	209.801,70
		Total da Unidade R\$	238.734,24
02.02.014	SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE		
1004	EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE		
44905.2.0.0.00.0	Equipamentos e Material Permanente	Royalties/ Fundo Especial	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500,00
2016	MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	1.849,78
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.849,78
2086	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. AGRÍC. ECONOM. E MEIO AMBIENTE		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	5.001,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	54,88
44905.2.0.0.00.0	Equipamentos e Material Permanente	Royalties/ Fundo Especial	1.593,05
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.648,93
		Total da Unidade R\$	9.998,71

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

AV. DR. Otavio de Araújo, 44

Centro

TEODORO SAMPAIO - BA

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Dotações Anuladas

02.03.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901.3.0.0.01.0	Obrigações Patronais	Rec. de Imp. e transf. de Impostos - §	21.287,62
33903.5.0.0.00.0	Serviços de Consultoria	Rec. de Imp. e transf. de Impostos - §	8.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.087,62
		Total da Unidade R\$	30.087,62
02.03.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2019	GESTÃO AÇÕES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31901.3.0.0.01.0	Obrigações Patronais	Transf. de Recursos do SUS	23.145,31
		Total do Projeto / Atividade R\$	23.145,31
		Total da Unidade R\$	23.145,31
		Valor Total Anulado R\$	329.643,57

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO SAMPAIO, Decreto Nº 08, de 1 de Março de 2016

AKIRA SUGA
Prefeito
CPF 103.646.926-34

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

AV. DR. Otavio de Araújo, 44

Centro

TEODORO SAMPAIO - BA

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Decreto Nº 09, de 1 de Março de 2016

Abre crédito Suplementar no valor total de 52.062,38 (Cinquenta e Dois Mil e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2077	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	3.085,00
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Royalties/ Fundo Especial	1.360,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	16.560,42
	Total do Projeto / Atividade R\$		21.005,42
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
33904.7.0.0.00.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	Royalties/ Fundo Especial	5.511,56
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.511,56
	Total da Unidade R\$		26.516,98
02.02.010	SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO		
2049	MANUTENÇÃO VIAS URBANAS		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	15.106,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.106,00
2084	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial	2.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.200,00
	Total da Unidade R\$		17.306,00
02.02.014	SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE		
2086	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. AGRÍC. ECONOM. E MEIO AMBIENTE		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	3.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.600,00
	Total da Unidade R\$		3.600,00
02.02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
2012	INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE		
33903.0.0.1.00.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial	4.639,40
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.639,40
	Total da Unidade R\$		4.639,40
	Valor Total Suplementado R\$		52.062,38

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 52.062,38

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

AV. DR. Otavio de Araújo, 44

Centro

TEODORO SAMPAIO - BA

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO SAMPAIO, Decreto Nº 09, de 1 de Março de 2016

AKIRA SUGA
Prefeito
CPF 103.646.926-34

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

AV. DR. Otavio de Araújo, 44

Centro

TEODORO SAMPAIO - BA

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Decreto Nº 10, de 1 de Março de 2016

Abre crédito Suplementar no valor total de 6.675,00 (Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.02.006	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	FCBA - Fundo de Cultura Estado da E	6.675,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.675,00
		Total da Unidade R\$	6.675,00
		Valor Total Suplementado R\$	6.675,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$ 6.675,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO SAMPAIO, Decreto Nº 10, de 1 de Março de 2016

AKIRA SUGA
Prefeito
CPF 103.646.926-34

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

GABINETE DO PREFEITO

Teodoro Sampaio/BA, 06 de maio de 2016.

Ofício nº 91/2016

Ao Banco do Brasil

Agência 2719-7- Teodoro Sampaio/BA

Att. Sr. Cláudio Roberto da Silva Almeida

Ref.: Consulta de saldo, extrato e emissão de comprovante de conta da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Senhor Gerente,

Venho através do presente autorizar o Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, CNPJ nº 13.824.248/0001-19, Sr. José Alves de Souza Neto, CPF nº 477.106.325-72, a consultar saldos, extratos e emitir comprovantes das contas nº **9940-6** e **9165-0**, pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.843.929/0001-24.

Os poderes conferidos são:

EMISSÃO DE COMPROVANTES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS DE OPERAÇÕES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Sem mais para o momento, registramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

AKIRA SUGA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Teodoro Sampaio/BA, 06 de maio de 2016.

Ofício nº 92/2016
Ao Banco do Brasil
Agência 2719-7- Teodoro Sampaio/BA
Att. Sr. Cláudio Roberto da Silva Almeida

Ref.: Consulta de saldo, extrato e emissão de comprovante de conta da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Senhor Gerente,

Venho através do presente autorizar o Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, CNPJ nº 13.824.248/0001-19, Sr. José Alves de Souza Neto, CPF nº 477.106.325-72, a consultar saldos, extratos e emitir comprovantes das contas nºs **8998-2, 8999-0 e 9013-1**, pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.824.248/0002-08.

Os poderes conferidos são:

EMISSÃO DE COMPROVANTES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS DE OPERAÇÕES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Sem mais para o momento, registramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Fica criada a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE 2016**.

2- Farão parte da comissão citada acima, os seguintes membros:

- Carla do Espírito Santo Xavier
- Ilza dos Santos Suêlo
- Willian Cerqueira
- George Washington Santos Vieira
- Maria das Graças S. Souza
- Ailton do Amor Divino
- José Carlos Roehe
- Nilton Teixeira Pereira
- Rosenaldo Vital de Mello
- Leandro Damasceno Libório
- Rosângela da Silva Pinto
- Antônio Marcos Ferreira dos Santos
- Everton dos Santos Barbosa
- Neemias Valverde
- Hirinelda Lira Campos Lima
- Cecílio Mendes da Silva Neto
- Elizabete de Souza
- Valfrido Filho
- Edson Messias Gomes da Anunciação

3- Fica nomeada a Senhora **Ilza dos Santos Suêlo** presidente da comissão devendo este coordenar os trabalhos e as divisões de tarefas durante todo o projeto.

4- A demais atribuição dentro da comissão deverá ser feita na primeira reunião.

5- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS-Símbolo Executivo CC2**, do Município de Teodoro Sampaio/BA, a Sr.^a. **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DE SOUZA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete

RITA DE CÁSSIA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para o cargo de **COORDENADORA DE CULTURA -Símbolo Executivo CC2**, do Município de Teodoro Sampaio/BA, a Sr.^a. **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DE SOUZA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete

RITA DE CÁSSIA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS -Símbolo Executivo CC2**, do Município de Teodoro Sampaio/BA, a Sr.^a. **HIRINELDA LIRA CAMPOS LIMA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete

RITA DE CÁSSIA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 08/2016

Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 11 da Lei 10.520, de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DO TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica do Município, e no disposto do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, inciso II, § 3º da Lei 8.666/1993, tem por finalidade selecionar e cadastrar os preços que poderão ser utilizados em contratos futuros de serviço, locação e aquisição de bens, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, locação e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Termo de Compromisso de Fornecimento - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, onde se registram preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento do Termo de Compromisso de Fornecimento;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra o Termo de Compromisso do Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Ata de Registro de Preços -- é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Art. 2º -Será adotado, preferencialmente, o SRP, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para entendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

CAPÍTULO II DO PROCESSAMENTO

Art. 3º- O Registro de Preços será realizado através de licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, ou pregão, por meio presencial ou eletrônico, precedida de ampla pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de logo indicada como órgão gerenciador no âmbito da Administração Pública do Município do Teodoro Sampaio, ou por entidade contratada para essa finalidade.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado, ou a modalidade pregão presencial, com a devida fundamentação, mediante despacho do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de racionalização;

II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à aceitabilidade dos preços ofertados nas licitações;

IV - realizar o procedimento licitatório, e os atos dele decorrente, tais como, assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata.

V - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso de Fornecimento;

VI - realizar, quando necessário, reuniões com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 3º O órgão ou entidade interessado em participar do Sistema de Registro de Preços deverá encaminhar ao órgão gerenciador, estimativa de consumo, cronograma de contratação, especificações ou projeto básico, adequando-se ao registro de preços do qual pretende fazer parte, nos termos da Lei 8.666/1993, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento do Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quanto ao seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório; e

III - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas no Termo de Compromisso de Fornecimento, as divergências relativas à entrega do material ou à prestação de serviços.

Art. 4º- Os preços serão registrados de acordo com a classificação obtida e pelos critérios fixados no edital.

Art. 5º- O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especialização/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidade a ser cotada, por item, no caso de bens;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 6º- Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

Art. 7º- A Administração Municipal poderá subdividir a quantidade total do item por lotes, sempre que for comprovado ser técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados separados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º- Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 9º- Cabe à Secretaria Municipal de Administração, a execução do Sistema de Registro de Preços, que será utilizado, obrigatoriamente, pela Administração Direta.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será sempre precedido de estudos para definir os materiais e os serviços que possam ser considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do edital e que terão preços registrados.

§ 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, poderão elaborar e administrar seus registros de preços para contratos futuros de materiais e serviços de natureza específica e não sistêmica e para a realização de serviços das suas atividades finalísticas.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10º- O Sistema de Registro de Preços será formalizado através do Termo de Compromisso de Fornecimento, sendo oriundo do mesmo o Contrato, ao qual serão aplicados os dispositivos da legislação vigente para contratações.

§ 1º Em decorrência da licitação e após sua homologação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que fará parte integrante do Termo de Compromisso de Fornecimento.

§ 2º O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se a contratação for de serviços.

Art. 11º- A competência para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e o Contrato cabe ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao titular do órgão ou entidade solicitante, respectivamente.

Parágrafo único. Quando o Órgão ou Entidade Municipal optar por registro de preços descentralizado, a competência para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e os contratos dele decorrente será do titular do órgão ou do dirigente máximo da entidade executora do registro.

Art. 12º- Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital, neste Regulamento e em legislação específica sobre licitação pública.

Art. 13º- A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

Art. 14º- O Termo de Compromisso de Fornecimento, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e a disponibilidade dos quantitativos registrados.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório, quando desejarem fazer uso do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, desde que comprove a existência de dotação orçamentária equivalente.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento.

Art. 15º- O prazo de validade do Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º É admitida para contratações de serviços, a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, nos termos do § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 16º- Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de divulgação oficial do Município, para conhecimento público, precedido de ampla pesquisa de mercado.

CAPÍTULO IV DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17º- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comprovação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º A Representação da Procuradoria Geral do Município ou a Assessoria Jurídica da respectiva unidade deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 18º- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, por uma vez, ou ainda pela internet em na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO

amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 19º- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. Fica facultado ao Município de Teodoro Sampaio, permitir a utilização das Atas de Registro de Preço, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

Art. 20º- É facultada aos órgãos ou entidades da administração pública do Município de Teodoro Sampaio, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal e do Estado da Bahia.

Parágrafo único. Para a adesão a ata de registro de preços de outros entes que não integrem a Administração Municipal, nos termos deste artigo, e sem prejuízo de outras medidas de modo a salvaguardar o interesse público, deverão ser observados os seguintes condicionantes:

I - Elaboração, em momento prévio à contratação por adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido, no qual restem indicados o diagnóstico da necessidade e as justificativas da contratação, bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração;

II - Realização de pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantagem obtida com o processo de adesão;

III - Obrigação de respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado;

IV - Autorização pelo órgão gerenciador da ata, respeitados os limites quantitativos do certame, bem como respeitada a preferência dos órgãos aderentes;

V - Efetivação da aquisição no prazo de 90 (noventa) contados da autorização concedida pelo órgão gerenciador.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º- Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a aplicação das sanções previstas no edital aos licitantes contratados, em decorrência de descumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/1993, e deste Regulamento.

Art. 22º- Aplicam-se aos licitantes e aos contratados as sanções previstas no art. 18 deste Decreto, na forma dos arts. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23º- O detentor do Registro de Preços fica obrigado a aceitar acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas no edital, nas mesmas condições contratuais.

Art. 24º- O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deliberar sobre a viabilidade de adesão as Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal e do Estado da Bahia, dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município do Teodoro Sampaio.

Art. 25º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete

MAGNO JOSÉ DE SATANA SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças